

AGEVAP
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 12/2015 (2ª reedição)

Modalidade: Coleta de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO DE FONTES E MINAS DE ÁGUA QUE SE ENCONTRAM INSERIDAS NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, GUANDU-MIRIM E DA GUARDA E INDICAÇÃO DE PROPOSTAS DE MITIGAÇÃO, COM ESTIMATIVA DE CUSTOS, DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO OU MELHORIA DE CAPTAÇÃO.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 12/2015

DATA: 15 de Dezembro de 2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se

encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;

- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
- 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.
- 2.3 – A Comissão de Julgamento:
- 2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor Presidente da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;
- 2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
- 2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
- 2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma

reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.1.2 Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;
- 3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,
 - 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço.

4.3 – Habilitação jurídica:

4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

4.4.4 – Prova de com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

- 4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 12/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.8.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de

Habilitação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

- 4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 12/2015
PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as

seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 12/2015
PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
 - 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 12/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
 - 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
 - 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
 - 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

- 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 683.573,73 (seiscentos e oitenta e três reais e quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).
 - 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
 - 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;
- 6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 12/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais

de um resultado.

- 6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
 - 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, **“PROPOSTA TÉCNICA”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
 - 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e

hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo VIII deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão

aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.
- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.
- 7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da

AGEVAP e da Resolução INEA nº 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03

PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.

- 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
 - 8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
 - 8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – GARANTIAS

- 9.1 – Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.
- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente

a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

11 – DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões recursais.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 03/2010, disponível na rubrica orçamentária “Projeto de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II – Guandu”.

.13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades desenvolvidas do período de faturamento.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

- 14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 26 de outubro de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação.

MARÇO/2015

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO	4
3.	JUSTIFICATIVA	4
4.	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	6
5.	PRODUTOS	16
6.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	17
7.	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	18
8.	EQUIPE TÉCNICA	19
9.	PRAZO DE VIGÊNCIA	20
10.	CRONOGRAMA E DESEMBOLSO	21
11.	CUSTO ESTIMADO	21

1. INTRODUÇÃO

Segundo Calheiros *et al* (2004), entende-se por nascente ou Mina d'água o afloramento do lençol freático, que vai dar origem a uma fonte de acúmulo ou cursos d'água. Estes apresentam alta relevância como componentes do ciclo hidrológico.

O projeto intitulado “Diagnóstico de Minas d'Água da Bacia dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim” reflete a necessidade da manutenção das funções ambientais das fontes de água para a dinâmica hidrológica dessa bacia hidrográfica. Esse projeto tem importante viés sócio ambiental, pois em muitos municípios do Rio de Janeiro, este tipo de fonte é utilizada como alternativa para o abastecimento humano.

O projeto “Minas d'água” foi iniciado em 2012 contemplando os 15 municípios inseridos total ou parcialmente na bacia hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim. Em sua primeira versão, foram localizadas e georreferenciadas 45 minas d'água dessa região, essa etapa foi de grande importância, pois representa a base de dados para a continuidade do Projeto.

A motivação para esse projeto surgiu durante a fase de cadastramento do Diagnóstico Ambiental realizado na elaboração do “Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda”. Este plano identificou que muitas comunidades, peri-urbanas e peri-rurais, utilizam-se desses mananciais, em boa parte dos casos verificados, como fonte complementar de abastecimento, e em algumas situações, como única fonte de abastecimento, somada a motivação cultural ou folclórica incorporada à população

local para a utilização desse tipo de água.

Sendo assim, avaliar a qualidade desse recurso hídrico torna-se além de um compromisso ambiental, um compromisso com a saúde pública dessa população.

Com base neste termo de referência a empresa contratada dará continuidade à execução do projeto Minas d'Água, propondo medidas técnicas que contribuam para remediação e preservação dessas áreas, através da análise de aspectos físico-químicos e as respectivas condições sócio-ambientais no entorno das fontes e minas localizadas na área de atuação do Comitê Guandu.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação e/ou melhoria de captação.

3. JUSTIFICATIVA

A região hidrográfica do rio Guandu (RH II), aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua Resolução CERHI-RJ nº 107 de 22 de maio de 2013, compreende total ou parcialmente quinze municípios. Esta região embora responsável pelo abastecimento de nove milhões de habitantes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tem no âmago da sua região centenas de comunidades com abastecimento deficiente ou sem a perspectiva em médio prazo de abastecimento convencional.

Os municípios que fazem parte desta bacia são: Barra do Piraí, Piraí, Rio Claro, Vassouras, Mendes, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Seropédica, Japerí, Queimados, Nova Iguaçu, Mangaratiba, Itaguaí e Rio de Janeiro.

Esta região tem como instância de gestão dos recursos hídricos o Comitê Guandu, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178 de 03 de abril de 2002, e constitui-se em órgão colegiado do sistema de recursos hídricos reunindo representações de toda a sociedade.

O projeto tem sua concepção baseada no Componente 3 – Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos, sendo enquadrado nos Subcomponentes 3.1 e 3.2, do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda - PERH GUANDU. Sendo:

- o Subcomponente 3.1 – Proteção de Ecossistemas e Mananciais, Programa 3.1.4 – Proteção e Melhoria de Fontes e Minas d'água; e
- o Subcomponente 3.2 - Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, Programa 3.2.2 – Projetos Executivos, Implantação e Supervisão de Obras nos Núcleos Urbanos da Bacia.

Nesses itens ficou apontada a necessidade do desenvolvimento de projetos voltados à proteção e aproveitamento dos recursos hídricos bem como, promover a melhoria dos sistemas de abastecimento de água.

Esse projeto tem um importante cunho social, uma vez que a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que trata das diretrizes nacionais para o saneamento básico

estabelece em seu artigo 2º a universalização do acesso ao saneamento, incluindo o abastecimento de água. A água a ser utilizada para o consumo humano deverá seguir ainda a Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011 que trata dos parâmetros que devem ser atendidos quanto à qualidade da água usada para abastecimento humano e seu padrão de potabilidade.

4. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem desenvolvidas foram divididas em 4 etapas descritas a seguir.

As etapas podem ser desenvolvidas concomitantemente uma com a outra.

Etapa 1: Diagnóstico Complementar

Nesta etapa será realizado um diagnóstico complementar ao projeto Minas d'água 1, explorando aspectos ainda não abordados a respeito das condições do entorno da mina e do município, que sirvam como base para proposta de ações mitigadoras. Os locais a serem diagnosticados contemplam:

Município	Nome da Mina
Barra do Piraí	Mina Ponte Vermelha
Engenheiro Paulo de Frontin	Mina Lago Azul
	Mina Palmeira da Serra
	Mina Ramalho
Itaguaí	Mina da Estrada do Caçador
	Mina da Escola Carioca
Japeri	Mina da Matinha
	Mina da Grotta
	Mina Areal
Mangaratiba	Mina RJ-014

	Mina Radar
Mendes	Mina Linha do Trem
	Mina do Túnel
	Mina da Barreira
	Mina Secretaria
Miguel Pereira	Mina Haras Piramba 1
	Mina Pública
	Mina Vera Cruz
Nova Iguaçu	Mina Mecânica
	Mina Linha do trem
	Mina Sueli
Paracambi	Mina do Mutirão
	Mina do Sabugo
	Mina do BNH
	Mina BNH baixo
Piraí	Mina Fonte da Luz
	Mina Vila Cristã
	Mina Caribe da Rocha
	Mina Renato Breves
Queimados	Mina da Grotinha
	Mina Jardim das Fontes 1
	Mina Vila Americana
	Mina Jardim das Fontes
Rio Claro	Mina Passa Três
	Mina Getulândia 1
	Mina de Lídice
Rio de Janeiro	Largo do Rio Prata
	Mina Morro das Três Orelhas
	Mina Ilha de Guaratiba
Seropédica	Valão das Loucas

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas total ou parcialmente na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação de acordo com a situação de cada mina.

Elaborado por: Diretoria de Recursos Hídricos

Data: 18/03/2015

	Pedreira
	Nazaré

A contratante irá disponibilizar a empresa contratada a localização de cada mina através de arquivo do *Google Earth*. Para cada mina ou fonte, a descrição bibliográfica local deverá contemplar no mínimo:

- Dados de Hidrologia, Hidrogeologia e Saneamento:

Deverão ser apresentados para cada município dados de informações hidrológicas como, por exemplo, regime de chuvas da região e condições climáticas, além de informações hidrogeológicas, condição atual do saneamento, citando a maneira na qual é realizado o abastecimento de água na localidade, se há atendimento de rede coletora de esgoto e como é realizada a disposição de resíduos;

A contratada deve ainda elaborar mapas que apresentem a sub-bacia na qual cada mina está inserida;

- Dados de Vegetação de entorno:

Devem ser elaborados mapas contendo demarcações de fragmentos florestais em mapa macro de cada sub-bacia;

O estágio sucessional da vegetação de entorno de cada mina deverá ser apresentado em mapa temático, para tanto, recomenda-se utilizar Sensoriamento Remoto, por meio do software Spring ou similar, que permita a classificação pixel a pixel de imagens aéreas. A vegetação deverá estar classificada de acordo com as seguintes categorias: estágio inicial,

estágio médio, estágio avançado e floresta primária;

- Caracterização Sócio-Ambiental:

O diagnóstico deverá conter informações sócio - ambientais da região do entorno da mina. O produto deverá possuir, no mínimo, os seguintes mapas: demarcação de áreas urbanas, Unidades de Conservação, uso e ocupação do solo;

Identificar líder comunitário ou representante local que se envolva direta ou indiretamente com a conservação e manutenção de cada uma das minas.

- Risco de contaminação:

Deverá ser apresentada para cada mina, a descrição quanto a possíveis fontes de contaminação. Para tanto devem ser consultados, no mínimo, os documentos e organizações:

- o “Cadastro de Áreas Contaminadas e Reabilitadas - Inea”. Disponível no portal do órgão ambiental;
- o “Manual de gerenciamento de áreas contaminadas”. Disponível no portal da CETESB;
- o Prefeitura dos municípios para coleta de informações a respeito de atendimento de rede de esgoto.

Pautados dessas informações, deverão ser elaborados mapas indicando:

- o Distância entre a mina ou fontes d'água e região cadastrada como área contaminada no “Cadastro de Áreas Contaminadas e

Reabilitadas - Inea”;

- o Proximidade entre a mina ou fonte d’água de regiões industriais/comerciais caracterizadas como potencialmente contaminadoras do solo e águas pela CETESB em seu Manual de gerenciamento de áreas contaminadas;
- o Distância entre a mina e ponto de despejo de efluentes.
- Os mapas deverão estar georreferenciados, indicando a latitude e a longitude das Fontes ou minas d’água cujas informações foram levantadas.

Etapa 2 – Análise laboratorial de minas d’água

Nesta etapa a empresa contratada deverá realizar visita a todas as minas e coletar amostra da água para **análise em laboratório externo credenciado pelo INEA** de condições de potabilidade, conforme a Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

- Antes de se iniciar a fase de visitas e coleta de amostras, a empresa deverá realizar contato com representantes dos setores responsáveis pela qualidade da água de abastecimento alternativo local, seja na esfera estadual ou municipal, para apresentação do projeto e notificação sobre o início da coleta de amostras;
- As coletas serão realizadas na estação seca. É imprescindível, que nesse diagnóstico seja descrita a precipitação decorrente do mês em que foi realizada coleta. Durante visita os seguintes itens gerais devem ser

descritos:

- o Dados gerais da fonte ou mina d'água, incluindo informações sobre a ocorrência de chuvas em até 3 dias antes da visita;
 - o Coordenadas Geográficas;
 - o Vazão da mina;
 - o Características do entorno da mina ou fonte, por exemplo, presença de animais;
 - o Situação da instalação em que a água será amostrada;
 - o Usos da água;
 - o Situação da coleta de esgoto.
- Para as áreas que se encontram a menos de 1km de áreas cadastradas como contaminadas no “Cadastro de Áreas Contaminadas e Reabilitadas - Inea”, será realizada análise do contaminante cadastrado, para verificar se o mesmo se encontra dentro do limite esperado para águas subterrâneas conforme Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011;
- Para o caso em que a mina não esteja próximo às áreas classificadas como contaminadas, mas esteja a uma distância de até 1km à **montante** dos locais definidos como potencialmente contaminadores do solo, conforme levantado na etapa 1, deverá ser realizada análise do contaminante que se espera encontrar nessa região em caso de contaminação. Por exemplo, no caso de áreas agrícolas deverá ser investigada a presença de agrotóxicos de acordo com o tipo de plantio da região, para o caso de proximidade com postos de combustível, áreas de armazenamento de óleo ou oficinas mecânicas deverão ser analisados compostos orgânicos, etc. Os parâmetros analisados deverão estar de acordo com a Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011;

- Em todas as 42 amostras serão analisados os seguintes parâmetros, conforme Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011;

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS	PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS	OUTROS PARÂMETROS
Coliformes Totais Coliformes termotolerantes (<i>Escherichia coli</i> , <i>Clostridium perfringens</i>)	Cor Aparente pH Turbidez Condutividade Elétrica, Sólidos Totais Dissolvidos	Série Amoniacal Nitrato Bicarbonato (carbonato) Cloreto Fosfato Sulfato Odor e Gosto Alumínio Sódio Cálcio Magnésio Potássio Cobre Chumbo Níquel Zinco Flúor.

- Os dados de análise da água serão apresentados de forma a facilitar a visualização de dados, utilizando uma planilha Excel com formatação condicional de modo a alertar valores acima do padrão. Devem ser entregues também os laudos do laboratório que realizará a análise;
- A contratante disponibilizará para a empresa contratada laudos laboratoriais realizados no “Projeto Minas d’água 1” que foram obtidos durante estação chuvosa. Portanto essa informação deverão ser elaborados mapas temáticos, que ilustrem a situação de cada parâmetro, para cada município em estudo, nas estações seca (com os dados coletados pela empresa

contratada) e chuvosa (disponibilizados pela empresa contratante). Necessitará ser utilizado esquema de cores nos mapas para todos aqueles que se mostraram acima do padrão;

- Cada município e suas respectivas minas deverão possuir sua própria análise em que deverá ser feita interpretação dos valores acima dos limites estabelecidos pela Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011. Deve ser avaliado, por exemplo, se a incidência de um parâmetro acima da média é oriunda de aspectos naturais, como a decomposição mineral, ou se é gerada por fatores antrópicos, como a presença de esgoto ou contaminação industrial. Devem ser confrontados desvios entre estações chuvosas e secas. Esse produto levará em consideração as informações obtidas na etapa 1.

Etapas 3 - Propostas Técnicas de Mitigação/Preservação

As propostas de mitigação irão contemplar todas as minas. Caberá a empresa contratada nesta etapa, durante visita técnica:

- Avaliar técnicas de recuperação e proteção do entorno da mina, o relatório deverá conter fotografia de todas as minas e de pontos que chamam atenção e norteiam a proposta de medidas mitigadoras a fim de tornar clara a proposta da empresa contratada;
- Deverão ser realizadas análise e descrição do estágio sucessional e de condições gerais da vegetação no entorno da mina e delimitação da área (ha) a ser preservada ou recuperada, esta área deverá ser demarcada em

mapa;

Estabelecer e explicitar sistema de classificação para diagnosticar a vegetação do entorno de cada mina, abordando fatores como: qualidade e quantidade da cobertura vegetal e sua originalidade e estado de conservação.

Realizar o estudo diagnóstico *in loco*, do estado de conservação de vegetação de entorno, confrontando com os dados levantados na Etapa 1;

Proceder à descrição da vegetação do entorno das minas, e quando existente, as espécies nativas regionais;

- Portando essas informações caberá a empresa:

Indicar mudas a serem utilizadas na recuperação, indicando apenas espécies nativas da região. A proposta de espécies terá que respeitar as características físicas da região na qual a mina está inserida, por exemplo, encostas, tipos de solo, grau de exposição ao sol, etc. Como referência bibliográfica recomenda-se a consultada da obra “Guia de Identificação de espécies-chave para a restauração Florestal na Região de Interseção entre o Corredor Ecológico Tinguá – Bocaiana e Bacia Hidrográfica do Guandu, Rio de Janeiro” elaborado pela *The Nature Conservancy* (TNC). Essa indicação não limita o contratante a usar apenas essa fonte bibliográfica, porém, outras obras que forem utilizadas deverão ser devidamente referenciadas através do nome do autor;

- A proposta contemplará medidas geotécnicas necessárias antes do plantio,

explicação da técnica de plantio, bem como medidas necessárias para manutenção até que a vegetação atinja um estágio independente;

- Deve ser elaborado, no mínimo, 1 (um) **projeto estrutural** de proteção e recuperação da mina ou fonte d'água. Abordando detalhadamente as possíveis medidas de engenharia, incluindo neste tópico, os materiais a serem utilizados. Por exemplo:
 - o **Melhoria da captação**: instalação de manilha com bomba mecânica para facilitar a captação, instalação de bombas fotovoltaicas ou movidas a baterias, tamponamento de fontes, captação com drenos cobertos, protetor de fonte modelo Caxambu (EPAGRI, 2002);
- Elaborar planilha orçamentária do projeto estrutural e do plantio, estes devem ser detalhados, incluindo preços de material, preço de muda, mão de obra necessária à execução da Recuperação/proteção e valor total esperado para os projetos. Esta deverá ser feita com base na planilha SINAPI. Caso algum dos itens solicitados não conste no SINAPI, deverá se utilizar para o item outra planilha de referência. O orçamento deve ser apresentado em Excel, com a nomenclatura utilizada pela tabela de referência, os cálculos devem estar explícitos.
- Após aprovação do projeto pela contratante, deverá ser agendada reunião, com representantes dos setores responsáveis pela qualidade da água de abastecimento alternativo local, seja na esfera estadual ou municipal, para apresentação do projeto e das medidas de preservação propostas.

Etapa 4 – Vídeo institucional

- A contratada criará um filme institucional apresentando resumidamente as atividades que foram realizadas no projeto executado, com foco nos benefícios conquistados. As atividades envolverão:
 - o Coleta de imagens, incluindo entrevistas com pessoas-chaves em locais estratégicos e outros pontos considerados relevantes para o resultado final do projeto;
 - o Locução em estúdio de gravação;
 - o Tratamento de imagens em ilha de edição não linear;
 - o Apresentação de material editado para aprovação;
 - o Saída em matriz em DVD.
- Devem ser entregues as imagens registradas durante projeto em formato JPG ou TIFF ou similares de maior resolução. As imagens deverão estar organizadas e nomeadas indicando os locais onde foram registradas.

5. PRODUTOS

Produto 01

Relatório contendo o diagnóstico detalhado da situação atual das áreas em que estão localizadas as minas d'água.

Produto 02

Relatório da Coleta e Análise de água;

Mapas temáticos contendo tipo e intensidade de contaminação;

Entrega de laudos de análise e planilha Excel com valores consolidados.

Produto 03

Levantamento das ações detalhadas a serem executadas em cada uma das minas d'água na forma de mitigar ou preservar;

Proposta de medidas estruturais a serem executadas;

Planilha orçamentária com base na Planilha SINAPI;

Comprovação de visita aos municípios para apresentação das propostas aos representantes de setores responsáveis.

Produto 04

Vídeo institucional;

CD contendo imagens registradas.

6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A entrega e aprovação dos produtos observará a seguinte sequência, exemplificadas no RELATÓRIO 1:

O RELATÓRIO 1 - PRELIMINAR será entregue à AGEVAP conforme cronograma pré-estabelecido e será analisado em até 15 dias após a entrega, caso seja necessário, será devolvido para as devidas correções, observações e adequações feitas pela contratante.

A empresa contratada tem 7 dias para a devolução do respectivo RELATÓRIO 1 - PRELIMINAR CORRIGIDO. Este produto deverá ser também encaminhado, em meio físico e digital, ao Comitê.

O RELATÓRIO 1 - PRELIMINAR CORRIGIDO será apresentado ao Comitê, em reunião previamente agendada, em até 7 dias da entrega deste produto.

Após a apresentação do produto ao Comitê e suas respectivas contribuições, a empresa contratada deverá produzir o RELATÓRIO 1 - FINAL.

Os RELATÓRIOS FINAIS deverão ser entregues à AGEVAP e ao Comitê Guandu

nos formatos digital e impresso. A versão impressa deverá ser apresentada em tamanho A4, com o título da respectiva fase a que se refere, em uma via impressa encadernadas e duas vias em mídia digital (CD ou DVD). Os documentos a serem apresentados em via digital deverão estar em extensões compatíveis com os softwares mais utilizados.

O Comitê Guandu possui um formato padronizado para elaboração de documentos e publicações. Esse formato deve ser utilizado nos documentos e pode ser obtido no site: <http://comiteguandu.org.br>.

Deverão ser entregues à AGEVAP e ao Comitê Guandu, todos os dados utilizados no levantamento de dados em formato digital.

Os mapas resultantes do cruzamento das informações deverão ser entregues em formato digital, em formato PDF e JPG, bem como, todos os arquivos “shapes” que compõem o geodatabase dos mapas. As vias impressas deverão ser apresentadas em formato A1, incluídas como Anexo I do Relatório.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros – inclusive originais e CDs e/ou DVDs, serão de propriedade do contratante, e deverão ser-lhe entregues antes da data fixada para o término do contrato.

A contratada poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento necessitará de autorização prévia do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

7. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 5 DIAS após a aprovação final do respectivo produto pela AGEVAP, conforme o item 10 - CRONOGRAMA E

DESEMBOLSO.

8. EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá dispor de equipe de técnica formada, minimamente, pelos profissionais listados abaixo, que deverão atender às respectivas exigências:

- Coordenador Geral
 - o Formação mínima: nível superior com especialização em águas subterrâneas;
 - o Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos;
 - o Experiência de trabalho em recuperação de minas e nascentes.

- Especialista em Qualidade de Água;
 - o Formação mínima: nível superior;
 - o Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos;
 - o Experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas a este tipo de programa.

- Engenheiro Agrícola, Florestal ou Agrônomo
 - o Formação mínima: nível superior;
 - o Experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas a este tipo de programa.

- Geólogo
 - o Formação mínima: nível superior;
 - o Experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas a este tipo de

programa.

- Técnico em Geoprocessamento
 - o Formação mínima: nível superior;
 - o Experiência de trabalho projetos de Sensoriamento Remoto/geoprocessamento com foco em recursos hídricos.

- Auxiliar Administrativo
 - o Formação mínima: nível técnico
 - o Experiência comprovada de trabalho em área afim e/ou correlatas a este tipo de programa;

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A equipe técnica incumbida/contratada para elaboração deste trabalho não poderá ter praticado ações ou condutas que tenham ocasionado dano ambiental ou atividades que lhes atribuam responsabilidades indiretas por dano causado ao meio ambiente por ações ou condutas praticadas por terceiros.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas total ou parcialmente na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação de acordo com a situação de cada mina.

Elaborado por: Diretoria de Recursos Hídricos

Data: 18/03/2015

O prazo dos serviços descritos por este termo de referência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

10. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução com prazo de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo.

Especificação	Peso	Meses											
	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1	10												
Produto 2	30												
Produto 3	30												
Produto 4	30												
Total	100												

11. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para a execução destes trabalhos é de R\$ 683.573,73.

A empresa contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto conforme modelo de planilha de formação de preços apresentada no ANEXO I.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 12/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 12/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XXI/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Assunto:	Minas d'água 2								
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS						Data:		
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ						K:		1,27
Item	Código	Órgão	Descrição	Qtde	Unidade	Custo Unit (R\$)	Preço Unit (com BDI) R\$	Preço Total (R\$)	Peso %
1	SERVIÇOS								
1,1	Cotação	AGEVAP	Telefonia e Internet	12	mês		0,00	0,00	
1,2	Cotação	AGEVAP	Locação de veículos	8	mês		0,00	0,00	
1,3	Cotação	AGEVAP	Impressão colorida A4	2160	unid		0,00	0,00	
1,4	Cotação	AGEVAP	Cópia reprográfica	480	unid		0,00	0,00	
1,5	Cotação	AGEVAP	Análises laboratoriais de água	42	unid		0,00	0,00	
1,6	Cotação	AGEVAP	Refeições-almoço	240	unid		0,00	0,00	
1,7	Cotação	AGEVAP	Vídeo Institucional	1	unid		0,00	0,00	
VALOR TOTAL - Incluso K				1,27			R\$	0,00	0,00
DETALHAMENTO DO FATOR K									
2.1 ES - ENCARGOS SOCIAIS									
2.2 ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA									
2.3 ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS									
2.4 L - LUCRO									
2.5 DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS									
$DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - PIS + COFINS + ISS)$									
PIS									
COFINS									
ISS									
K	$K = (1 + L) * (1 + DFL)$								1,27
Observações:									
1-	O K foi calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.								

Ato Convocatório: Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação.

Elaborado pela: Comissão de Julgamento

Assunto:		Minas d'água II										
Título:		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPE TÉCNICA							Data:			
Local:		AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ							K1:		2,53	
									K2:		1,74	
Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %			
				Mensal	Horária					Horas		
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE											
1.1	P2	DNIT	Coordenador		0	832	0,00	0,00				
1.2	P2	DNIT	Especialista em Qualidade da água		0	832	0,00	0,00				
1.3	P3	DNIT	Técnico com conhecimento em geoprocessamento		0	832	0,00	0,00				
1.4	P3	DNIT	Técnico com conhecimento em Florestas		0	832	0,00	0,00				
1.5	P3	DNIT	Técnico com conhecimento em Geologia		0	832	0,00	0,00				
1.6	A1	DNIT	Auxiliar administrativo		0	832	0,00	0,00				
Subtotal 1 - Equipe Técnica Permanente								0,00				
VALOR TOTAL - Inclusive K's				R\$				0,00	0,00			
DETALHAMENTO DO FATOR K												
3.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS										81,79%	
3.3	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS										17,29%	
3.4	L - LUCRO										8,76%	
3.5	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS										16,62%	
	DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)											
	PIS	1,65%										
	COFINS	7,60%										
	ISS	5,00%										
K1	Permanente	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]									2,53	
K2	Consultores	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]									1,74	
Observações:												
1-	Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.											
2-	A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetiva de 165 horas.											
3-	Os cargos dos itens 1.1 e 1.2 tem como base de cálculo o código P2 do DNIT, que se destina a profissionais com 5 anos ou mais de formação, conforme exigido através do Termo de Referência correspondente. Os cargos referentes aos itens 1.3, 1.4 e 1.5 tem como base o código P3 do DNIT, destinado a profissionais com experiência de 2 anos ou mais; O cargo referente ao item 1.6 tem como base o código A1, que se destina a profissionais de nível técnico com experiência de 2 anos ou mais; Todos os valores são baseados na planilha DNIT atualizada em 03/03/2015.											

Ato Convocatório: Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação.

Elaborado pela: Comissão de Julgamento

Assunto:	Minas d'água II		
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO		
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ		
			Data:
Item	Descrição	Preço Total	Peso %
5	SERVIÇOS		
5.1	Valor dos Serviços	0,00	
6	EQUIPE TÉCNICA		
6.1	Valor da Equipe Técnica	0,00	
VALOR TOTAL		0,00	0,00

Ato Convocatório: Contratação de pessoa jurídica para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação.

Elaborado pela: Comissão de Julgamento

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 12/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 12/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número 12/2015
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, e cópia simples
do Ato Constitutivo.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E A
_____.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898--86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196 – Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 40.936.200-1 e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado à Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO Nº 552, DE 8 DE AGOSTO DE 2011, RESOLUÇÃO INEA Nº 13 DE 05

DE JULHO DE 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços para realizar diagnóstico de fontes e minas de água que se encontram inseridas na área da Bacia Hidrográfica dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e da Guarda e indicação de propostas de mitigação, com estimativa de custos, de ações de conservação, preservação ou melhoria de captação, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- 2.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições

estabelecidas neste contrato;

- 4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
- 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 5.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.1.7 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.1.8 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.9 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.1.10 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.11 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,
- 5.1.12 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades

ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Contrato de Gestão: INEA 03/2010

Rubrica Orçamentária: Projeto de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Piraí à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II – Guandu

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser

elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;

7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo efetuadas mensal, de acordo com cronograma de desembolso, diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sediada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011 e Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos

devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa administrativa;
 - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as

sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio

amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em ____ de _____ de 2015.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente

DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII - PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.
2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa licitante (máximo 20 pontos)

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado (máximo 55 pontos).

Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho (máximo 25 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota Total = NT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

3. Descrição dos quesitos

Quesito A: Experiência da empresa licitante

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Será computado 2,0 ponto por atestado da empresa até no máximo 20 pontos

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado

O conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão avaliados e pontuados com base em critérios definidos, que indiquem a adequação de seus membros constitutivos às respectivas áreas de conhecimento desejáveis, a fim de obter serviços de qualidade para a plena execução do objeto do ato convocatório.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo Lattes, e da apresentação obrigatória de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, o proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador, o Especialista em Qualidade da Água, o Engenheiro Agrícola, Florestal ou Agrônomo, o Geólogo e o Técnico em Geoprocessamento.

Os profissionais serão pontuados conforme subcritérios da tabela abaixo.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente	Pontuação máxima
1. Coordenador	15
<u>1.1 - Análise do currículo:</u> Profissional de nível superior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência de trabalho em recuperação de minas e nascentes. 5	
<u>1.2 - Trabalhos realizados:</u> Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade. 5	
<u>1.3 - Formação acadêmica:</u> (A pontuação para esse item não é cumulativa)	
Especialização	2
Mestrado	3
Doutorado	5

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente	Pontuação máxima
2. Especialista em Qualidade de Água	10
<u>1.1 - Análise do currículo:</u> Profissional de nível superior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas ao objeto do ato convocatório. 3	
<u>1.2 - Trabalhos realizados:</u> Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade. 4	
<u>1.3 - Formação acadêmica:</u> (A pontuação para esse item não é cumulativa)	
Especialização	1
Mestrado	2
Doutorado	3

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente		Pontuação máxima
3.	Engenheiro Agrícola, Florestal ou Agrônomo	10
<u>1.1 - Análise do currículo:</u> Profissional de nível superior com experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas ao objeto do ato convocatório.		3
<u>1.2 - Trabalhos realizados:</u> Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade.		4
<u>1.3 - Formação acadêmica:</u> (A pontuação para esse item não é cumulativa)		
Especialização		1
Mestrado		2
Doutorado		3

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente	Pontuação máxima						
4. Geólogo	10						
<u>1.1 - Análise do currículo:</u> Profissional de nível superior com experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas ao objeto do ato convocatório. 3 <u>1.2 - Trabalhos realizados:</u> Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade. 4 <u>1.3 - Formação acadêmica:</u> (A pontuação para esse item não é cumulativa) <table> <tr> <td>Especialização</td><td>1</td></tr> <tr> <td>Mestrado</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Doutorado</td><td>3</td></tr> </table>		Especialização	1	Mestrado	2	Doutorado	3
Especialização	1						
Mestrado	2						
Doutorado	3						

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente	Pontuação máxima
5. Técnico em Geoprocessamento	10
<u>1.1 - Análise do currículo:</u> Profissional de nível superior com experiência de trabalho em área afim e/ou correlatas ao objeto do ato convocatório.	
	3
<u>1.2 - Trabalhos realizados:</u> Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade.	
	4
<u>1.3 - Formação acadêmica:</u> (A pontuação para esse item não é cumulativa)	
Especialização	1
Mestrado	2
Doutorado	3

Quesito C:

Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho

A Licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto e como será executada cada atividade, em que consistirá, em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos e a forma de apresentação dos resultados.

Nº	Quesito	Pontos
I	Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas.	10
II	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos administrativos.	5
III	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	5
IV	Metodologia de apresentação dos resultados.	5
Total de pontos		25

O Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0%

	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30%
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70%
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

O item acima deverá ser apresentado em, no máximo 30 (trinta)

páginas, impressas no formato A4, acrescido de mais 10 (dez) páginas, no máximo, para atender à apresentação de diagramas, fluxogramas, ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados no formato A3.

ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL = $NCF = NT (0,6) + NF (0,4)$.

NT = NOTA TÉCNICA = $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.